

LEI ORDINÁRIA Nº 14.913, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA VISÃO LEGAL
PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Visão Legal para Idosos no âmbito do
município de João Pessoa.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput é constituído por exames
oftalmológicos anuais.

Art. 2º O Programa Visão Legal para Idosos atenderá todas as pessoas a partir de
60 anos de idade, em regime de mutirão.

Art. 3º O calendário para realização dos mutirões poderá ser elaborado pela
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da
Paraíba, em 10 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Tanilson Soares

Publicado no DOE Suplementar- JP Nº 383,
De 11 de outubro de 2023.



Assinatura